

Resolução nº 26/79

Atualiza a Remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1945 e em decorrência do ato nº 52 de 16 de março de 1979, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Resolve:

Art 1º. A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, fixada na Resolução nº 21/76 desta Câmara, passa a ser de R\$ 562,80, sendo R\$ 281,40 parte fixa e R\$ 281,40 parte variável.

§ 1º. A falta do Vereador à reunião ordinária importará em desconto de R\$ 140,90 (quantia fixa ou fração da parte variável).

§ 2º. Não haverá desconto quando a

falta se dar por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art 3º - A parte variável será dividida pelo comparecimento do Vereador às sessões Ordinárias e extraordinárias e à Participação nas votações.

Parágrafo Único: O valor de cada sessão Ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art 4º - É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art 5º - O Vereador licenciado nos termos do art 38 n.º III, da Lei complementar no 3 perderá o direito à remuneração.

Art 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de março de 1944.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 1944.

Luiz Eduardo Guedes Moreira / Presidente

Silviano Gilio Kelles / Vice-Presidente

José Flaviano Teixeira / Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17 de junho de 1944

José Flaviano Teixeira